PROJETO DE LEI Nº 026/2022

EMENTA: Cria o Grupamento de Segurança Institucional, autoriza a criação de Grupos Especiais de Trabalho para eventos realizados pelo Município de Petrolina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete para apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica criado o Grupamento de Segurança Institucional, na estrutura da Guarda Civil Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito, subordinada à Secretaria Municipal responsável pela Guarda Civil Municipal.

Art. 2º – O Grupamento de Segurança Institucional tem como atribuição realizar a segurança e ser responsável pelo deslocamento do Prefeito, Vice-Prefeito, respectivos cônjuge e descendentes de 1º grau.

Art. 3º – O Grupamento de Segurança Institucional será formado por, no máximo, 14 (quatorze) servidores de provimento efetivo que ocupem o cargo de Guarda Civil Municipal, sendo designados por ato do Prefeito.

Art. 4º – O servidor destacado para exercer suas funções no Grupamento de Segurança Institucional, perceberá gratificação de R$ 3.000,00 (três) mil reais, símbolo FGSI.

Parágrafo único. Além da gratificação prevista no *caput*, os servidores designados para Guarda Institucional perceberão as gratificações devidas ao Guarda Civil Municipal e o quantitativo de 60 (sessenta) horas extras, conforme limite previsto na Lei Complementar nº 038/2022.

Art. 5º – Fica autorizada a criação de Grupos Especiais de Trabalho para atuar em eventos festivos organizados pelo Município, limitando-se aos eventos de Carnaval, São João, Aniversário de Petrolina, Natal e Reveillon, mediante Portaria a ser emitida pelo Secretário Municipal responsável pela Guarda Civil Municipal, determinando o quantitativo de servidores envolvidos em cada evento.

Art. 6º – A remuneração percebida por hora no desempenho das atividades do Grupo Especial de Trabalho é equivalente a 150% da hora extra noturna em final de semana, devendo ser estipulado em Portaria o período de duração dos trabalhos a serem realizados e a jornada de cada servidor.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Petrolina (PE), 05 de dezembro 2022.

Simão Amorim Durando Filho
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/921F-19A7-0BB6-BB46 e informe o código 921F-19A7-0BB6-BB46

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 921F-19A7-0BB6-BB46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 05/12/2022 13:54:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/921F-19A7-0BB6-BB46

Mensagem de Envio do Projeto de Lei Nº 026/2022

Petrolina/PE, 25 de novembro de 2022.

Ao
Excelentíssimo Senhor
SR. AERO CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Petrolina/PE

Senhor Presidente,
Prezados Vereadores

Submeto à apreciação de V. Exª e nobres pares, o presente Projeto de Lei que Cria o Grupamento de Segurança Institucional, autoriza a criação de Grupos Especiais de Trabalho para eventos realizados pelo Município de Petrolina e dá outras providências.

Atualmente a Guarda Civil tem diversas ramificações para tratar de assuntos especializados, como, por exemplo, Patrulha da Mulher, Patrulha Ambiental e Animal, Patrulha Escolar, entre outras.

Em que pese existir um quantitativo específico de Guarda Civis Municipais que atuam na segurança do Prefeito e, eventualmente, Vice-Prefeito e familiares, não há qualquer regulamentação específica sobre o assunto, sendo necessário que sejam estabelecidos requisitos e parâmetros para atuação dos GCM que ficarão com a responsabilidade de proteção do gestor público.

Além da necessidade da referida regulamentação, faz-se necessário estabelecer a possibilidade de criação de grupos específicos de trabalho, para que a GCM também realize a atuação nos festejos organizados pelo Município, garantindo uma retribuição financeira adequada, tendo em vista que nos eventos que atraem um grande públicos, aumenta o risco e a necessidade de desempenho das funções do GCM nas operações.

Ante o exposto, estando evidenciados a relevância e o interesse público de que a matéria se reveste, solicitamos que a referida matéria seja aprovada pelos Vereadores desta Casa das Leis.

Saudações.

Simão Amorim Durando Filho
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C43D-8137-1F89-16D0 e informe o código C43D-8137-1F89-16D0